



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



GP 409/2022

Em 20 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei de minha autoria, que **“INSTITUI O SELO SOLIDÁRIO PETRÓPOLIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS”** para apreciação de Vossa Excelência e de Seus Ilustres Pares.

Solicito que a apreciação da matéria se dê em **regime de urgência especial**, nos termos do Art. 61, § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Na oportunidade, reitero protestos de estima e consideração.

RUBENS JOSE FRANCA
BOMTEMPO:00367560755

Assinado de forma digital por RUBENS JOSE FRANCA
BOMTEMPO:00367560755
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=SEM BRANCO, serial=35663359000123, ou=presencial, cn=RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO:00367560755
Data: 2022.06.20 20:34:55 -03'00'

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Exmo. Sr.

HINGO HAMMES

DD. Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS Protocolo - Setor Legislativo
21 JUN 2022
N.º 3556



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Gabinete do Prefeito



JUSTIFICATIVA

CMP Nº	3556/2022
FOLHA Nº	02
<i>[Assinatura]</i>	
SERVIDO	

Prezado Senhor,

Em decorrência das copiosas chuvas que atingiram nossa cidade, nos dias 15 de fevereiro e 20 de março de 2022, houve grande engajamento no trabalho voluntário. A mobilização envolveu empresas, poder público, entidades de classe, organizações da sociedade civil e pessoas físicas de todo o país e também do exterior.

Esse engajamento demonstrou a importância de valorizar a figura do voluntário em todo cenário de atuação.

Aqueles que de forma altruísta, se disponibilizam para minimizar os sofrimentos e dificuldades, e que muitas vezes passam despercebidos, mas não para aqueles a quem ajudam, merecem ser homenageados, para que seus esforços e sua solidariedade sejam eternizados.

Assim, institui-se o Selo Solidário Petrópolis com a finalidade de honrar e demonstrar a mais profunda gratidão ao ser humano, aos profissionais, às empresas e aos poderes constituídos que, em suas ações, fazem a diferença na sociedade e na história.

Conceder o selo é uma forma singela de reconhecimento pelos gestos e atos praticados por abnegados, muitos deles sob a sombra do anonimato, que ajudam a construir uma sociedade mais justa, igualitária, empática e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Gabinete do Prefeito



solidária.

Além do selo em apreço, será igualmente concedido gratuitamente a cada homenageado um Ativo Não Fungível (NFT), a título de reconhecimento pelos esforços envidados por cada qual em prol da coletividade petropolitana.

A NFT foi instituída, de forma pioneira, pela Lei Municipal nº 8.301, de 31 de março de 2022. Contudo a referida lei instituiu o referido título oneroso, de modo que se faz necessária a alteração daquela para proporcionar a concessão do Ativo Não Fungível (NFT), a título excepcionalmente gratuito, para cada homenageado.

Assim como o Selo Solidário Petrópolis, a concessão gratuita de um Ativo Não Fungível para cada homenageado perfaz-se como um instrumento de reconhecimento pelos esforços e sacrifícios implementados pelos agraciados, durante os difíceis momentos vivenciados pela municipalidade local.

RUBENS JOSE FRANCA
BOMTEMPO:00367560
755

Assinado de forma digital por RUBENS JOSE FRANCA
BOMTEMPO:00367560755
DN: cn=BK, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RJ, ou=RFB e-CPF A3, ou=TM BRANCO,
o=BOMTEMPO:00367560755, ou=prezencial, cn=RUBENS JOSE
FRANCA BOMTEMPO:00367560755
Dados: 2022.06.20 20:35:33 -03'00'

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito



Exmo. Sr.

HINGO HAMMES

DD. Presidente da Câmara Municipal



PROJETO DE LEI

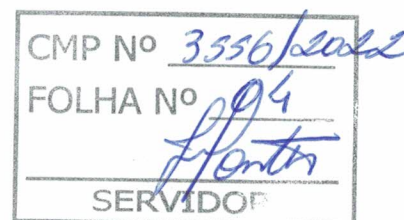
**INSTITUI O SELO SOLIDÁRIO
PETRÓPOLIS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.**

Art. 1º - Fica instituído o Selo Solidário Petrópolis, com o objetivo de homenagear o trabalho voluntário, honrar e demonstrar gratidão, pelos esforços empreendidos em prol do Município de Petrópolis.

Parágrafo único - O Selo Solidário Petrópolis será entregue a todos que contribuam, voluntariamente, com assistência humanitária, técnica e/ou doações, em benefício da população petropolitana.

Art. 2º - O Selo Solidário Petrópolis consiste em um certificado e um broche, que serão entregues aos homenageados, mais especificamente:

- I- 1 (um) Selo Cidadão Solidário;
- II- 1 (um) Selo Empresa Solidária;
- III- 1 (um) Selo Instituição Solidária.



Art. 3º - Além do Selo Solidário Petrópolis, será concedido, gratuitamente, a cada homenageado, um Ativo Não Fungível (NFT), como mais uma forma de retribuição e reconhecimento dos esforços envidados em prol da coletividade local.

Parágrafo único - Ativo não fungível (NFT) é um tipo especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

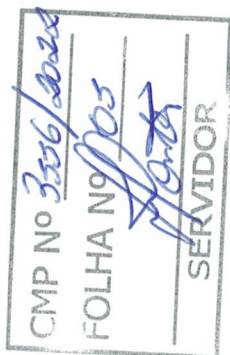
Gabinete do Prefeito



de “Token” criptográfico que representa algo único que não pode ser trocado ou substituído em virtude de suas características únicas.

Art. 4º - Fica renumerado o parágrafo único, passando a constar como §1º, e incluído o §2º ao artigo 3º da Lei Municipal nº 8.301, de 31 de março de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º – Os Ativos Não Fungíveis deverão ser leiloados e os recursos econômicos derivados da alienação deverão integrar fundo específico, em conta específica, em moeda corrente, com o objetivo exclusivo de reconstruir o Primeiro Distrito do Município de Petrópolis e adquirir bens imóveis.



Parágrafo primeiro - Os recursos do fundo específico deverão obrigatoriamente serem alocados em projetos com objetivos compatíveis com o art. 1º da presente Lei.

Parágrafo segundo - O Município de Petrópolis entregará, gratuitamente, um Ativo Não Fungível (NFT) a cada homenageado pelo Selo Solidário Petrópolis, como reconhecimento dos esforços envidados em prol da coletividade local.”

Art. 5º - As despesas da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em

